



PARTE H

GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO, E. M.

Anúncio n.º 7929-RL/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 2.ª Secção. Matrícula n.º 1; data: 02072001; pasta n.º 23 223.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos relativos à prestação de contas do ano de 2000 referentes à sociedade em epígrafe.

6 de Novembro de 2001. — A Escriturária Superior, *Conceição Ribeiro*.

3000022549



PARTE J

ABC — INDÚSTRIA DE CALÇADO, L.ª

Anúncio n.º 7929-RM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira. Matrícula n.º 2569/881026; identificação de pessoa colectiva n.º 501597131; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 15/010126.

Certifico que, pela apresentação supra-referida foi efectuado o registo de alteração parcial do contrato quanto aos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º; n.º 1 e alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 8.º e artigo 13.º, cuja redacção actualizada é a seguinte:

Artigo 7.º

1 — A administração dos negócios e interesses da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, ficam a pertencer à gerência, com dispensa de caução.

2 — A gerência da sociedade será remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

3 — Qualquer gerente, desde que sócio, pode delegar, no todo ou em parte, os poderes de gerência noutro sócio gerente, mediante outorga do competente instrumento, mas essa delegação tem que ser autorizada pelos restantes sócios em assembleia geral.

Artigo 8.º

1 — À gerência são concedidos os poderes de gestão e administração, competindo-lhe praticar todos os actos e contratos tendentes à realização do objecto social e em especial:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, para o que ficam com plenos poderes para confessar, transigir e desistir em qualquer acção e comprometer-se em árbitros;

b) Constituir mandatários nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 256.º do Código Comercial ou para quaisquer outros fins.

2 — Para que a sociedade fique obrigada ou vinculada pelos actos e contratos em seu nome, os respectivos documentos deverão ser assinados, excepto nos actos de mero expediente:

a) Por um gerente;

b) Por procurador(es), mas quanto a este(s), dentro dos limites e de conformidade com os poderes conferidos por deliberação da assembleia geral que reúna a totalidade dos votos correspondentes ao capital social e constantes da procuração.

Artigo 13.º

Sem prejuízo da livre revogabilidade, mantém-se gerente o sócio Carlos Dias de Oliveira.

O texto completo do contrato, na redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme o original.

29 de Maio de 2001. — O Segundo-Ajudante, *José Oliveira Santos*.

3000227177

ABENER ENERGIA, S. A. — SUCURSAL EM PORTUGAL

Anúncio n.º 7929-RN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5850/20001110; inscrição n.º 1; números e data das apresentações: 5-6/20001110.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Criação de representação permanente.

Firma: Abener Energia, Sociedade Anónima, de nacionalidade espanhola.

Sede: Avenida de La Buhaira, 2, Sevilha, Espanha.

Objecto: promoção, organização e exploração de actividades e negócios, tais como a realização de estudos, relatórios, projectos, direcção e supervisão de obras, consultoria e prestação de serviços, desenho, construção, montagem, ensaios, arranque, operação, manutenção, conservação, fornecimento, distribuição, compra e venda e execução de todo o tipo de obras, tanto públicas como privadas, incluindo imóveis, edifícios, instalações e equipamentos, bem como os trabalhos de construção civil ou de edificação complementar e de fabrico auxiliar respeitantes a tais actividades, bem como a promoção, organização e exploração de actividades no mercado de aproveitamento energético dos resíduos agrícolas, florestais, biomassa, e culturas agroenergéticas, como a comercialização de tais produtos e seus derivados.

Capital: 1 080 000 000 de pesetas.

Local da representação: Travessa da Anunciada, 10, 3.º

Capital afecto: 5000 euros.

Representante legal: António Cañas Rojano, casado, Avenida de La Buhaira, 2, Sevilha, Espanha.

Está conforme o original.

25 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227806

ACADEMIA GIMNAPAULO, L.ª

Anúncio n.º 7929-RO/2007

Sede: Toural, 112, São Sebastião, Guimarães

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 5515; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 40/20001011.

Certifico, com referência à sociedade em epígrafe, que a mesma foi dissolvida e feita a sua liquidação.

20 de Outubro de 2000. — A Ajudante, *Fernanda Pinto da Silva*.
3000227809

**A. C. NASCIMENTO — MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA,
UNIPESSOAL, L.ª**

Anúncio n.º 7929-RP/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5982/20010209; identificação de pessoa colectiva n.º 504723327; inscrições n.ºs 1; número e data da apresentação: 16/20010209.

Certifico que António Carlos da Silva Costa Nascimento, solteiro, maior, Avenida da República Guiné Bissau, 30, 10.º, E, Setúbal, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma A. C. Nascimento — Mediação Imobiliária, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Avenida da República Guiné Bissau, 30, 10.º, E, freguesia de Santa Maria da Graça, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na mediação imobiliária.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1 002 410\$, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio.

Artigo 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, pertencem ao sócio único, ficando desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração, conforme ele decidir.

2 — Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura do gerente.

3 — A sociedade poderá constituir mandatários, mediante as respectivas procurações.

Artigo 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo 6.º

A sociedade poderá participar em agrupamentos complementares de empresas e no capital social de outras sociedades, nos termos permitidos por lei, mesmo que o objecto desses agrupamentos complementares e ou empresas não coincida, no todo ou em parte, com aquele que a sociedade está exercendo.

Disposição transitória

O gerente fica, desde já, autorizado a levantar o capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social.

Está conforme o original.

28 de Junho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227682

A COMERCIAL ESGUEIRENSE, L.ª

Anúncio n.º 7929-RQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Aveiro. Matrícula n.º 271/470116; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 36/961016.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registada a dissolução por decisão judicial.

19 de Março de 1997. — A Segunda-Ajudante, *Maria de Lurdes Loura Martins*.

3000126942

ACTIVIDADES HOTELEIRAS RIBEIRINHA DO SADO, L.ª

Anúncio n.º 7929-RR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2770/19910514; identificação de pessoa colectiva n.º 501064648; inscrições n.ºs 10 e 11; números e data das apresentações: 123 e 124/20011227.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: 3.º e 5.º

Termos da alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 200 000\$ cada, pertencente uma à sócia Maria Laura Escada Cipriano e outra ao sócio Fernando Manuel Xavier Fava.

Artigo 5.º

A gerência e administração da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, será exercida pelo sócio Fernando Manuel Xavier Fava, que desde já fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade, em todos os seus actos e contratos.

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 602 410\$ em dinheiro, em partes iguais pelos sócios.

Artigo alterado: 3.º

Termos de alteração:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas iguais no valor nominal de 2500 euros, pertencentes uma a cada um dos sócios, Maria Laura Escada Cipriano e Fernando Manuel Xavier Fava.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

8 de Maio de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

3000227444

ADÃO & MESQUITA, L.ª

Anúncio n.º 7929-RS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão. Matrícula n.º 4360/970805; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 68/970805.

Certifico que entre Adão António Mendes Salgado, casado na comunhão geral com Edite Vilas Boas de Oliveira, e António Mesquita Ribeiro, casado na comunhão geral com Maria de Lurdes Araújo Dias, foi constituída a sociedade acima referida que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma Adão & Mesquita, L.ª, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 144, freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, e durará por tempo indeterminado.

§ único. Por deliberação da gerência a sede da sociedade pode ser transferida para outro local do concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a manutenção e reparação de veículos automóveis.

Artigo 3.º

1 — O capital social, em dinheiro, é de 800 000\$ e corresponde à soma de duas quotas iguais de 400 000\$, pertencente uma a cada um dos sócios, Adão António Mendes Salgado e António Mesquita Ribeiro.

2 — Cada um dos sócios realizou apenas metade da sua quota, devendo os restantes 50 % serem realizados até 31 de Dezembro de 1997.